



"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Número do Ato:** 14569

**Data do Ato:** quarta-feira, 17 de Maio de 2023

**Data de Publicação no DOE:** quinta-feira, 18 de Maio de 2023

**Ementa:** Altera a Lei nº 10.963, de 16 de abril de 2008, e a Lei nº 12.046, de 04 de janeiro de 2011, na forma que indica, e dá outras providências.

**LEI Nº 14.569 DE 17 DE MAIO DE 2023**

**Altera a Lei nº 10.963, de 16 de abril de 2008, e a Lei nº 12.046, de 04 de janeiro de 2011, na forma que indica, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo III-A da Lei nº 10.963, de 16 de abril de 2008, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, a partir de 01 de março de 2023.

**Art. 2º** - O Anexo III-A da Lei nº 10.963, de 16 de abril de 2008, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei, a partir de 01 de julho de 2023.

**Art. 3º** - O Anexo II da Lei nº 12.046, de 04 de janeiro de 2011, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei, a partir de 01 de março de 2023.

**Art. 4º** - O Anexo II da Lei nº 12.046, de 04 de janeiro de 2011, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei, a partir de 01 de julho de 2023.

**Art. 5º** - Os proventos de inatividade e as pensões fixados com base nos vencimentos e subsídios dos cargos das carreiras a que se referem os arts. 1º a 4º desta Lei dos aposentados e pensionistas que possuem direito à paridade constitucional, serão revistos na mesma data, condições e proporção previstas nesta Lei para os servidores em atividade, não podendo resultar valores superiores aos concedidos ao servidor ativo em igual situação.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto aos efeitos financeiros, o disposto nos arts. 1º a 4º desta Lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de maio de 2023.

**JERÔNIMO RODRIGUES**

*Governador*

Afonso Bandeira Florence  
Secretário da Casa Civil  
Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro  
Secretária da Educação  
Edelvino da Silva Góes Filho  
Secretário da Administração

**ANEXO I****ANEXO III-A****MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO****TABELA DE VENCIMENTOS (EM R\$)****PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO****VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2023**

<b>REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS</b>									
		III	III-A	IV	IV-A	V	V-A	VI	VI-A
Professor / Coordenador Pedagógico	P	2.067,64	2.096,11	2.125,64	2.152,49	2.179,35	2.209,97	2.347,92	2.505,81
	E	2.137,42	2.169,47	2.202,02	2.299,11	2.435,05	2.604,08	2.773,09	2.956,16
	M	2.227,30	2.385,44	2.543,55	2.705,34	2.867,12	3.068,23	3.269,33	3.487,18
	D	2.619,87	2.808,05	2.996,21	3.188,71	3.381,24	3.620,55	3.859,86	4.119,11

<b>REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS</b>									
		III	III-A	IV	IV-A	V	V-A	VI	VI-A
Professor / Coordenador Pedagógico	P	4.135,28	4.192,22	4.251,28	4.304,98	4.358,70	4.419,94	4.695,84	5.011,62
	E	4.274,84	4.338,94	4.404,04	4.598,22	4.870,10	5.208,16	5.546,18	5.912,32
	M	4.454,60	4.770,88	5.087,10	5.410,68	5.734,24	6.136,46	6.538,66	6.974,36
	D	5.239,74	5.616,10	5.992,42	6.377,42	6.762,48	7.241,10	7.719,72	8.238,22

**ANEXO II****ANEXO III-A****MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO****TABELA DE VENCIMENTOS (EM R\$)****PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO****VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023**

<b>REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS</b>									
		III	III-A	IV	IV-A	V	V-A	VI	VI-A
Professor / Coordenador Pedagógico	P	2.284,87	2.319,14	2.353,93	2.457,72	2.603,04	2.783,73	2.964,40	3.160,10
	E	2.380,95	2.550,00	2.719,02	2.891,97	3.064,91	3.279,90	3.494,87	3.727,75
	M	2.284,87	2.319,14	2.353,93	2.457,72	2.603,04	2.783,73	2.964,40	3.160,10

Professor / Coordenador Pedagógico		III	III-A	IV	IV-A	V	V-A	VI	VI-A
	P	4.420,56	4.481,42	4.544,56	4.601,96	4.659,40	4.724,86	5.019,80	5.357,36
	E	4.569,74	4.638,28	4.707,86	4.915,44	5.206,08	5.567,46	5.928,80	6.320,20
	M	4.761,90	5.100,00	5.438,04	5.783,94	6.129,82	6.559,80	6.989,74	7.455,50
	D	5.601,22	6.003,54	6.405,82	6.817,38	7.229,00	7.740,64	8.252,28	8.806,56

**ANEXO III**  
**ANEXO II**  
**PROFESSOR INDÍGENA**  
**TABELA DE SUBSÍDIO (EM R\$)**  
**VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2023**

REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS										
Classe	Nível									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.253,12	1.329,93	1.412,10	1.500,03	1.594,10	1.694,77	1.802,49	1.917,74	2.041,08	2.173,03
B	1.874,64	1.993,08	2.119,79	2.255,38	2.400,50	2.555,74	2.721,84	2.899,61	3.089,77	3.293,26
C	2.128,45	2.264,64	2.410,37	2.566,30	2.733,16	2.911,68	3.102,71	3.307,13	3.525,84	3.759,86
D	2.420,29	2.576,93	2.744,51	2.923,85	3.115,71	3.321,03	3.540,74	3.775,78	4.027,28	4.296,43
E	2.755,93	2.936,07	3.128,80	3.335,04	3.555,67	3.791,80	4.044,41	4.314,74	4.604,00	4.913,49

REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS										
Classe	Nível									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	2.506,24	2.659,86	2.824,20	3.000,06	3.188,20	3.389,54	3.604,98	3.835,48	4.082,16	4.346,06
B	3.749,28	3.986,16	4.239,58	4.510,76	4.801,00	5.111,48	5.443,68	5.799,22	6.179,54	6.586,52
C	4.256,90	4.529,28	4.820,74	5.132,60	5.466,32	5.823,36	6.205,42	6.614,26	7.051,68	7.519,73
D	4.840,58	5.153,86	5.489,02	5.847,70	6.231,42	6.642,06	7.081,48	7.551,56	8.054,56	8.592,86
E	5.511,86	5.872,14	6.257,60	6.670,08	7.111,34	7.583,60	8.088,82	8.629,48	9.208,00	9.826,98

**ANEXO IV**  
**ANEXO II**  
**PROFESSOR INDÍGENA**  
**TABELA DE SUBSÍDIO (EM R\$)**  
**VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023**

REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS										
Classe	Nível									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.253,12	1.329,93	1.412,10	1.500,03	1.594,10	1.694,77	1.802,49	1.917,74	2.041,08	2.173,03
B	2.210,28	2.349,92	2.499,31	2.659,18	2.830,28	3.013,32	3.209,16	3.418,75	3.642,96	3.882,89
C	2.509,53	2.670,09	2.841,93	3.025,77	3.222,50	3.432,99	3.658,22	3.899,24	4.157,10	4.433,03
D	2.853,62	3.038,30	3.235,88	3.447,33	3.673,55	3.915,63	4.174,67	4.451,80	4.748,33	5.065,66
E	3.249,35	3.461,74	3.688,97	3.932,14	4.192,27	4.470,69	4.768,52	5.087,25	5.428,29	5.793,20

REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS										
Classe	Nível									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	2.506,24	2.659,86	2.824,20	3.000,06	3.188,20	3.389,54	3.604,98	3.835,48	4.082,16	4.346,06
B	4.420,56	4.699,84	4.998,62	5.318,36	5.660,56	6.026,64	6.418,32	6.837,50	7.285,92	7.765,78
C	5.019,06	5.340,18	5.683,86	6.051,54	6.445,00	6.865,98	7.316,44	7.798,48	8.314,20	8.866,06
D	5.707,24	6.076,60	6.471,76	6.894,66	7.347,10	7.831,26	8.349,34	8.903,60	9.496,66	10.131,32
E	6.498,70	6.923,48	7.377,94	7.864,28	8.384,54	8.941,38	9.537,04	10.174,50	10.856,58	11.586,40

